35.ª Sessão Data 31 / 10 / 23
As doutas comissões para parecer
Presidente

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

JUSTIFICATIVA

Thyago Garcia, renomado advogado e Sócio-Fundador do escritório "Garcia Advogados". Possuidor de uma vasta experiência no campo jurídico, o Dr. Garcia é um membro ativo da Ordem dos Advogados do Brasil desde 2010, destacando-se por suas especializações em Direito do Consumidor e Direito Tributário, obtidas na Escola Superior da Advocacia/ESA, além de sua formação em Direito do Trabalho e Processo Civil pela Universidade Católica de Santos/Unisantos, e especialização em Mentoring pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Ao longo de sua carreira, o Dr. Thyago Garcia desempenhou diversos papéis de destaque, ocupando a posição de Diretor da OAB/PG no biênio 2022/2024, além de ter sido Diretor da Associação dos Advogados Trabalhistas de Santos e Região nos períodos de 2019/2020 e 2021/2022. Sua dedicação ao campo jurídico se estendeu por meio de participações em distintas comissões, tais como a Comissão de Proteção e Defesa Animal, Comissão de Assistência Judiciária, Comissão Especial de Relacionamento com o TRT da 2ª Região e, atualmente, liderando as comissões de ética e disciplina, direitos e prerrogativas, combate ao exercício ilegal da advocacia e Ouvidoria Geral da OAB/PG no período de 2022 a 2024.

Nascido e criado em Praia Grande, em 22 de junho de 1987, Thyago Garcia possui raízes familiares sólidas, sendo filho de Roque Garcia e Anna Lúcia Meniquetti, e irmão de Juan Diego Garcia. Sua formação de ensino ocorreu nas escolas Manoel Nascimento Júnior (municipal) e Maria Pacheco Nobre (estadual).

Pelo exposto é que submeto à elevada apreciação deste Plenário o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/23

Outorga o Título de Cidadão Praiagrandense ao Sr. THYAGO GARCIA e adota providências correlatas.

Artigo 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Praiagrandense ao **Sr. THYAGO GARCIA**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 31 de outubro de 2023.

WHELLITON SILVA
Vereador